



EDITAL Nº 01/2016

PESQUISA ELEITORAL JUNTO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES (CCTA).

1. PREÂMBULO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, constituída através da **38ª reunião ordinária** de seu conselho de centro, realizada no dia **16 de junho de 2016**, fundamentada na resolução Nº **28/2008** do CONSUNI, que regulamenta a pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, abre as inscrições para candidaturas a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deste Centro através de pesquisa eleitoral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas na secretaria do CCTA no período de **27 de junho à 01 de julho de 2016**, no horário das **7 h às 12 h**.

2.2. De acordo com a resolução nº 28/2008 do CONSUNI:

Art. 7º Poderão candidatar-se à indicação para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro, os professores integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira ou que sejam portadores do título de Doutor, em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos de diretor e vice-diretor aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura de Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

Art. 8º A inscrição dos candidatos será feita junto às Secretarias dos Centros, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da pesquisa eleitoral, no horário do expediente do respectivo Centro, por meio de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos Curriculum Vitae, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.

§ 1º Só será aceita a inscrição do candidato a Diretor com seu respectivo candidato a Vice-Diretor;

§ 2º Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença



temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, ou férias, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a Pesquisa eleitoral;

§ 3º Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão ao Magnífico Reitor, com a máxima brevidade, os pedidos de desincompatibilização, de licença temporária ou de férias que lhes forem apresentados;

§ 4º Será assegurado, ao candidato que o solicitar, o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas;

§ 5º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição;

§ 6º A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria de cada Centro no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições;

§ 7º Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

3. DA PESQUISA ELEITORAL

A Pesquisa Eleitoral será realizada no dia **03 de agosto de 2016**, no horário das **8 h às 21 h**, em locais a serem definidos por esta comissão.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o calendário da Pesquisa Eleitoral.

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	De 27 de junho à 01 de julho de 2016	7 h às 12 h	Secretaria do CCTA
Deferimento das inscrições	04 de julho de 2016	A partir das 16 h	Quadro de avisos e página do CCTA
Impugnação das inscrições	De 05 a 07 de julho de 2016	07 h às 12 h	Secretaria do CCTA
Resultado das impugnações	11 de julho de 2016	A partir das 16 h	Quadro de avisos do CCTA
1º turno da pesquisa eleitoral	03 de agosto de 2016	Das 08 h às 21 h	Nas seções a serem designadas
Apuração	03 de agosto de 2016	A partir das 21 h	Sala de reuniões do CCTA



2º turno da pesquisa eleitoral	10 de agosto de 2016	Das 08 h às 21 h	Nas seções a serem designadas
Apuração	10 de agosto de 2016	A partir das 21 h	Sala de reuniões do CCTA
Relatório da comissão eleitoral	15 de agosto de 2016	_____	_____

5. DOS RESULTADOS

5.1. De acordo com a resolução nº 28/2008 do CONSUNI:

Art. 41. Será proclamado vencedor da Pesquisa Eleitoral o candidato que obtiver a metade mais um dos votos válidos, conforme o art. 2º desta Resolução.

Art. 42. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho de Centro, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da consulta.

Parágrafo único. Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que reunir-se-á extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. De acordo com a resolução nº 28/2008 do CONSUNI:

Art. 43. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de pesquisa eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 44. O processo de pesquisa eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.

Art. 45. A participação nos trabalhos do dia da pesquisa eleitoral, mediante convocação, é obrigatória para o servidor que, não comparecendo e não apresentando justificativa, responderá na forma do estabelecido pela legislação vigente.

Art. 46. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se referem o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Secretaria do respectivo Centro.



§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Conselho de Centro, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso em última instância, ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 23 de junho de 2016.

Hélio Giovanni Medeiros da Silva

(Membro Docente Titular e Presidente da comissão)

Agamenon Travassos Sarinho

(Membro Técnico Administrativo - Titular)

Renato Felipe Ribeiro Bezerra

(Membro Discente - Titular)